



DECRETO Nº 09 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a necessidade da discussão e deliberação das diretrizes de saúde pública para os próximos: e

CONSIDERANDO que o poder público tem o dever de estimular a participação social e o protagonismo do cidadão na formulação de instruções que guiarão a execução de políticas públicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **8ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea Grande**, a realizar-se nos dias 09 e 10 de março de 2023, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, sendo que a sua Coordenação será exercida pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio do servidor público, Sr. Geovane Renfro da Silva.

Art. 3º O Regimento e a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.



Art. 4º As despesas com a organização e realização da 8º Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Art. 5º Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 07 de fevereiro de 2023.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

servidor RAUL COELHO CURVO, matrícula 522, exercendo cargo de Operador de Sistema de Água e Esgoto.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo órgão cessionário (Prefeitura Municipal de Várzea Grande), mediante reembolso à entidade cedente (Departamento de Água e Esgoto).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de Fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DECRETO Nº 05 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o Decreto Municipal nº. 54/2022, o qual dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, nos termos da Lei Municipal nº. 4.712/2021, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Altera a alínea "b", do inciso VIII, do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 54/2022, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

VIII (...)

(...)

b) *Benedita Leite da Silva*;

(...)

Art. 2º Nos termos do art.3º do Decreto Municipal nº. 54/2022, a função de **Presidente** do Conselho Municipal será exercida pela Conselheira **Carla Letícia Oliveira Borges**— representantedos diretores das escolas básicas públicas do município, e a função de **Vice-Presidente** será exercida pelo Conselheiro **Darlon Davi Ulrich**— representantedos pais/responsáveis de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 24 de janeiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal Altera o Decreto Municipal nº. 54/2022, o qual dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, nos termos da Lei Municipal nº. 4.712/2021, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Altera a alínea "b", do inciso VIII, do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 54/2022, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

VIII (...)

(...)

b) *Benedita Leite da Silva*;

(...)

Art. 2º Nos termos do art.3º do Decreto Municipal nº. 54/2022, a função de **Presidente** do Conselho Municipal será exercida pela Conselheira **Carla Letícia Oliveira Borges**— representantedos diretores das escolas básicas públicas do município, e a função de **Vice-Presidente** será exercida pelo Conselheiro **Darlon Davi Ulrich**— representantedos pais/responsáveis de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 24 de janeiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 06 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Altera o Decreto Municipal nº. 01/2023, o qual dispõe sobre o Passe Livre Estudantil no transporte público do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 01/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

(...)

II - declaração do titular ou responsável, perante o poder público, de estar matriculado em estabelecimento de ensino localizado, pelo caminho mais curto, superior a 2.000 (dois mil) metros da residência do beneficiário;

(...)

Art. 2º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 24 de janeiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 09 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a necessidade da discussão e deliberação das diretrizes de saúde pública para os próximos; e

CONSIDERANDO que o poder público tem o dever de estimular a participação social e o protagonismo do cidadão na formulação de instruções que guiarão a execução de políticas públicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **8ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea Grande**, a realizar-se nos dias 09 e 10 de março de 2023, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, com a pro-

moção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, sendo que a sua Coordenação será exercida pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio do servidor público, Sr. Geovane Renfro da Silva.

Art. 3° O Regimento e a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4° As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Art. 5° Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 6° Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação. Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 07 de fevereiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 02/2023

Revoga a PORTARIAGAB/PREF/PMVG 24/2018, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do art. 69, inciso VI.

RESOLVE:

Art. 1° Fica revogada a PORTARIA GAB/PREF/PMVG 24/2018.

Art. 2° Esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 26 de janeiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 004/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado/exclusivo em manutenção elétrica, hidráulico, sanitário preventiva e corretiva do tipo: - quadros de

comando, soft starter, ferramentas elétricas, motores elétricos e em bombas em geral instaladas na sede e na zona rural vinculada ao sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário do dae – departamento de água e esgoto de vila bela da santíssima trindade/mt - adutoras, registros e tubulações de poços em geral instaladas na sede e na zona rural vinculada ao abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário do dae – departamento de água e esgoto de Vila Bela da Santíssima

Trindade/MT, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
----------	----------	-------------

A GARBIN EIRELI 03.165.545/0001-46 656.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

LEI N.º. 1.590, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

“Inclui o Art. 30 – A à Lei nº 1.507/2021, autorizando o Executivo a proceder a alienação de lotes que compõem o núcleo urbano da sede do Município e dá outras providências”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado o artigo 30 - A à Lei nº 1.507/2021, de 06 de outubro de 2022, com a seguinte redação:

Art. 30 - A - Fica o Chefe do Executivo Municipal Autorizado a proceder à alienação dos imóveis que compõem o núcleo urbano da sede do Município mediante outorga de Escritura Pública assegurado o direito de preferência aos atuais ocupantes nos seguintes termos:

§ 1° - A alienação de que trata a presente Lei respeitará o percentual de no máximo 30% (trinta por cento) da matrícula n. 66, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, com a finalidade de resguardar os espaços de interesse do Município.

§ 2° - O executivo promoverá a alienação dos bens com a finalidade exclusiva de regularização do núcleo urbano da sede do Município e arrecadação de ITBI/IPTU.

§ 3° - Apenas será possível a alienação à indivíduo que já ocupe o lote, mediante comprovação da documentação.

I – A legitimação de posse será identificada pelo Poder Público de situações de fato, caracterizadas pela posse mansa e pacífica.

§ 4° O valor que constará nas escrituras públicas será de 01 (uma) UPF/VB, e para efeitos fiscais, será utilizado a pauta do IPTU, tendo em vista que se referem a imóveis que já estão na posse dos requerentes e trata-se de parcelamento implantado antes de 19 de dezembro de 1979, que já está integrado à cidade, conforme disposto no artigo 69 da Lei 13.465/17.

§ 5° - As despesas resultantes da alienação de escritura pública de que se trata esta Lei, correrão a conta exclusiva do adquirente.

§ 6° - As outorgas de escrituras públicas só ocorrerão enquanto não for concluído o processo de regularização fundiária.

§ 7° – Fica dispensada para presente alienação de escritura pública, o procedimento licitatório, em razão de interesse público, manifesto relevante observando o caráter oneroso do §5°.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.081/2023

“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA CARGO/FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.